

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

PROCESSO Nº 03750.020305.000411/2022-99

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
--------------------	-----------------------

- | | |
|------|--|
| 1 - | DO OBJETO |
| 2 - | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
| 3 - | DO CREDENCIAMENTO |
| 4 - | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO |
| 5 - | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 6 - | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| 7 - | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 8 - | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 9 - | DA HABILITAÇÃO |
| 10 - | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 11 - | DOS RECURSOS |
| 12 - | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 13 - | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 14 - | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO |
| 15 - | DO TERMO DE CONTRATO |
| 16 - | DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL |
| 17 - | DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 18 - | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA |
| 19 - | DO PAGAMENTO |
| 20 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 21 - | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS |
| 22 - | DA SUBCONTRATAÇÃO |
| 23 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **13/12/2022, às 10:00 horas.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **21/11/2022, às 08 horas.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **13/12/2022, às 10:00 horas.**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, situada no SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/DIRAD/FUNPRES-EXE, de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a disciplina da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Norma Regulamentadora nº 04 (NR 04), de 06 de julho de 1978, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
1	Mensalidade pela gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao e-Social	Mensalidade (por profissionais ativos)	12
RELATÓRIOS E LAUDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	1

3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	1
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	1
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	1
SERVIÇOS POR DEMANDA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	4
7	Palestras educativas	Serviço	3

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por sete itens, conforme tabela constante no Termo de Referência e no item 1.1 deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 105ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Serviços Terceirizados – Saúde Medicina Ocupacional.

2.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38º da Lei 13.303, de 2016;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018 e art. 38 da Lei nº 13.303/2016, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010) e art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funpresp-Exe.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Funpresp-Exe deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando do reajuste, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Exe por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O julgamento por menor preço terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o valor será estendido aos eventuais termos aditivos.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais.).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

- 7.26.1 por empresas brasileiras;
- 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), valor inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e medidas provisórias vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o valor global, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. no caso de exercício de atividade de serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT devem ser registrados por meio do Sistema SESMT, disponível no portal gov.br. (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-672-de-8-de-novembro-de-2021-359091010>), nos termos do Norma Regulamentadora nº 4 (NR 04) .

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter desempenhado, de maneira satisfatória, serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidade de empregados e prazos, por período não inferior a 03 (três) anos, admitida a soma de atestados.

9.11.1.2. No caso de apresentação de mais de um atestado, somente será habilitada a licitante que comprovar a execução de serviço compreendendo pelo menos 12 (doze) meses consecutivos.

9.11.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se referir aos serviços de segurança e medicina do trabalho para pelo menos 70 (setenta) empregados.

9.11.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, obrigatoriamente: (i) a especificação do serviço; (ii) a identificação da empresa contratante (nome, CNPJ e endereço); (iii) a identificação do signatário, assinatura e telefone do emissor do documento para contato, se necessário.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Exe, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como a Razão Social, CNPJ, endereço, dados dos signatários, e-mail e telefone.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme § 1º do art. 59, da Lei nº 13.303, de 2016.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Funpresp-Exe poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Exe sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Funpresp-Exe.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Funpresp-Exe resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303, de 2016.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Funpresp-Exe, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792/ (61) 2020-9798.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

Brasília/DF, ____ de novembro de 2022.

Fabiane de Sousa Dumont
Pregoeira



ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

I - OBJETO

1. Contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
1	Mensalidade pela gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial	Mensalidade (por profissionais ativos)	24
RELATÓRIOS E LAUDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	2
3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	2
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	2
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	2
SERVIÇOS POR DEMANDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	8
7	Palestras educativas	Serviço	6

2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra.

3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

5. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite legal.

II - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6. O Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, que criou a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) informa, em seu art. 2º, que o regime jurídico do quadro de pessoal será o previsto na legislação trabalhista.

7. Nesse sentido, a Funpresp-Exe está obrigada a instituir programas voltados à saúde e segurança do trabalho dos profissionais do seu quadro de pessoal, bem como à prevenção de riscos ambientais, conforme a legislação vigente.

8. O dimensionamento do SESMT e dos seus programas e ações vincula-se às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Funpresp-Exe.

9. Conforme a Norma Regulamentadora nº 04, as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela CLT manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

10. A contratação visa, portanto, o atendimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, das Normas Regulamentadoras, bem como o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a prevenção dos riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Funpresp-Exe.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11. Os serviços foram divididos em 3 (três) categorias, considerando as especificidades na sua execução: a) serviços prestados por mensalidade; b) relatórios e laudos; e c) serviços por demanda.

A) Serviços prestados por mensalidade

12. Item 1 - Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial.

12.1. Caberá à Contratada, dentro dos prazos definidos pela Funpresp-Exe, realizar a implementação, coordenação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exercendo todas as atribuições e fornecendo todas as documentações previstas na Norma Regulamentadora nº 7, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

12.2. O PCMSO contratado deverá contemplar a sede da Funpresp-Exe, acobertando ações destinadas ao conjunto de profissionais durante o período de vigência contratual, considerados os empregados regidos pela CLT e estagiários.

12.3. O valor a ser pago corresponderá ao número de profissionais ativos no mês de referência da prestação do serviço e abrange a execução dos seguintes serviços, quando necessário, sem prejuízo de outras obrigações normativas relacionadas ao PCMSO:

12.3.1. Planejamento e coordenação do PCMSO, elaborado a partir de riscos identificados e classificados pelo PGR.

12.3.2. Elaboração, acompanhamento e administração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

12.3.3. Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, compreendendo exames clínico e complementares, quando for o caso, observados os prazos e a forma estabelecidos na NR 7.

12.3.4. Abertura e guarda do prontuário médico individual de cada profissional.

12.3.5. Elaboração do arquivo e transmissão para o e-social dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos).

12.3.6. Avaliação de candidatos portadores de necessidades especiais com base nas legislações específica e técnica, de forma a assegurar aptidão destes para o trabalho/função, bem como instruir a contratante para possíveis restrições ou mudanças de atividades de profissionais PNE.

12.3.7. Emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), que deverá ser comprovadamente disponibilizado à contratante e ao empregado e fornecido em meio físico quando solicitado, contendo as informações mínimas definidas na NR 7.

12.3.8. Realização de controle de validade dos exames médicos periódicos e envio de aviso à contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do

vencimento destes.

12.3.9. Homologação de atestados médicos sempre que necessário, ou quando solicitado pela contratante.

12.3.10. Realização de auditoria administrativa em prontuários e documentos médicos dos profissionais, sob guarda da contratada, com emissão de relatórios específicos, quando solicitados pela contratante, para atendimento a perícias judiciais ou de órgãos legais.

12.3.11. Prestar assessoria técnica à Funpresp-Exe sobre assuntos relacionados à saúde e segurança do trabalho, bem como ao PCMSO, PGR, LTCAT, CIPA e questões correlatas.

12.4. Os exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais, homologação de atestados, de retorno ao trabalho e de mudança de risco operacional) serão realizados no endereço da contratada ou da contratante, bem como nas localidades de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

12.5. A contratada poderá realizar os exames médicos e laboratoriais através de clínicas próprias ou parceiras, sendo responsabilidade da contratada a centralização da administração e cobrança dos exames.

B) Relatórios e laudos

13. Item 2 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

13.1. A contratada deverá gerenciar os riscos operacionais, mediante elaboração, implementação e revisão de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentador nº 01 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, assumindo a responsabilidade técnica pelo programa junto aos órgãos fiscalizadores.

13.2. A revisão do PGR será realizada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessário antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

13.3. Os dados do PGR serão mantidos pela contratada, que será responsável pelo seu envio ao eSocial, devendo atualizar ou incluir novos dados caso solicitado pela plataforma ou pela contratante em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

14. Item 3 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

14.1. A contratada deverá planejar, elaborar, administrar, implementar e revisar o PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de profissionais da Funpresp-Exe, em conformidade à Norma Regulamentadora nº 07 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

14.2. O PCMSO tem caráter preventivo, visando rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

14.3. A contratada deverá elaborar o Relatório Analítico do PCMSO, contemplando os requisitos definidos na NR 7, bem como eventuais recortes estatísticos solicitados pela Funpresp-Exe (faixa etária, sexo, condição, função, unidade, motivo de afastamento, tipo de doença, entre outros), com periodicidade anual ou outra que vier a ser determinada pela legislação.

14.4. O relatório analítico será apresentado e discutido com a contratante, incluindo a CIPA, para estudo e adoção das medidas de prevenção apontadas como necessárias pela contratada.

15. Item 4 - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

15.1. A contratada deverá elaborar e atualizar periodicamente, o Laudo Técnico de Condições de Trabalho (LTCAT), integrante do Programa de Gerenciamento de

Riscos (PGR), de acordo com a Instrução Normativa INSS nº 77/2015 e outras exigências legais relacionadas ao tema, visando identificar os agentes ambientais aos quais os profissionais da Funpresp-Exe estão expostos.

15.2. O LTCAT deverá ser elaborado considerando as dependências da sede Funpresp-Exe, além das condições de trabalho dos profissionais em regime de teletrabalho que sejam de responsabilidade do empregador, as quais deverão ser aferidas em conformidade à legislação vigente.

15.3. A atualização periódica do LTCAT será realizada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessária antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

15.4. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

16. Item 5 – Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

16.1. A contratada executará a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), visando identificar, registrar e administrar riscos, a fim de estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, proporcionando conforto, segurança e desempenho eficiente.

16.2. A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.

16.3. Os resultados da avaliação ergonômica preliminar deverão integrar o inventário de riscos do PGR.

16.4. A contratada deverá elaborar relatório detalhado, contendo, no mínimo, a classificação dos riscos identificados, o diagnóstico e a proposição de recomendações, de acordo com as disposições da Norma Regulamentadora nº 17 e demais normativos sobre o tema.

16.5. A atualização da AET será feita, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessário antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

C) Serviços por demanda

17. Item 6 – Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

17.1. A contratada deverá promover o treinamento para os profissionais integrantes da Comissão Interna de prevenção de Acidentes (CIPA) indicados pela Funpresp-Exe, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos relativos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho conforme determina a Norma Regulamentadora nº 5.

17.2. O treinamento deve ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e poderá ser realizado integralmente na modalidade de ensino presencial, à distância ou semipresencial, mediante disponibilização de plataforma adequada pela contratada.

17.3. A contratada deverá prestar assessoria técnica aos membros da CIPA sobre os assuntos de sua competência, em consonância com o disposto na legislação.

18. Item 7 – Palestras educativas

18.1. Poderão ser realizadas ações de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos profissionais da Funpresp-Exe, de acordo com o perfil de ocorrências, do público alvo e dos riscos identificados no âmbito do PGR.

18.2. Conforme demanda da Funpresp-Exe, a contratada deverá prestar assessoria para a promoção de palestras e campanhas de orientação e

conscientização sobre saúde e segurança do trabalho.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

20. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

23. A contratada deverá prestar Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e que vierem a ser aplicáveis ao objeto contratual, bem como condições, quantidades e exigências que venham a ser estabelecidas.

24. A contratada e seus responsáveis técnicos deverão possuir inscrição ativa nos respectivos Conselhos de Classe e no sistema SESMT mantido pelo MTE.

25. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados para atendimento das exigências estabelecidas por legislação.

26. A prestadora deverá ter sistema compatível com eSocial, no que se refere à Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo aos parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos pela legislação vigente, contemplando qualquer alteração legal, devendo realizar a recepção, geração, gestão e envio de todos os arquivos referentes aos eventos SST (S-2210, S-2220 e S-2240).

27. A Contratada deverá fornecer o histórico de dados do sistema referente aos profissionais da Contratada ao término do Contrato e, caso solicitado, a qualquer tempo.

28. A realização de todos os exames ocupacionais exigíveis dentro da execução do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) ficarão por conta da Contratada e o seus respectivos custos deverão ser contemplados na proposta comercial.

29. Os serviços contratados deverão, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital, atender todos os empregados regidos pela CLT e estagiários do quadro de pessoal da Funpresp-Exe, incluindo a realização de exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais), homologação de atestados médicos, avaliação médica para mudança de função, retorno ao trabalho, encaminhamento à Perícia Médica do INSS nos casos de acidente de trabalho e/ou atestados médicos com período superior a 15 (quinze) dias, emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), bem como demais obrigações previstas na legislação vigente ou posterior, respeitado o equilíbrio econômico do contrato.

30. Os profissionais do quadro residentes no Distrito Federal (DF) deverão receber atendimento em escritório mantido pela contratada em um raio máximo de até 15 km da sede da Funpresp-Exe, localizada no endereço SCN Quadra 2, Bloco A, Sala 201 a 204, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte – Brasília (DF), CEP 70712-900, uma vez que a região concentra a maior quantidade de profissionais residentes.

31. O atendimento dos profissionais residentes fora do Distrito Federal (DF) deverá ser realizado, preferencialmente, em filial da contratada próxima ao domicílio do profissional.

32. Caso não tenha filiais, a contratada poderá: a) ser solicitada a fazer

exames em outras unidades da federação; b) contratar prestador de serviço no local do domicílio do profissional (parceiros); ou c) validar laudos ou atestados emitidos por médicos do trabalho, devidamente registrados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), resguardadas as prerrogativas médicas de discordar dos atestados emitidos por outro médico, bem como solicitar novo exame clínico, conforme orientação do coordenador do PCMSO, observadas as disposições da Resolução CFM nº 1.658/2002 e Resolução CFM nº 2.297/2021.

33. A contratada deverá garantir, em todas as hipóteses, que os exames ocupacionais observem o contido nos programas instituídos para proteção integral à saúde do trabalhador, estabelecendo critérios para validação dos procedimentos realizados por terceiros.

34. Caso o exame seja realizado em outra clínica, que não a credenciada, as informações deverão ser arquivadas no prontuário médico do trabalhador e consideradas para as demais obrigações do eSocial.

35. Quando identificada a necessidade de execução de exames complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para aprovação.

36. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Funpresp-Exe.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

37. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

38. Atividades a serem desenvolvidas pela contratada

38.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá:

38.1.1. Assessorar tecnicamente a Funpresp-Exe quanto à legislação sobre serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

38.1.2. Planejar, coordenar e executar ações a fim de cumprir as disposições das Normas Regulamentadoras (NR).

38.1.3. Elaborar documentos obrigatórios definidos pela legislação vigente.

38.1.4. Emitir relatórios semestrais apresentando os serviços executados, as ações implementadas e os resultados alcançados nesse período.

38.1.5. Os relatórios deverão conter, no mínimo, informações sobre o tipo e quantidade de exames realizados, bem como a quantidade de atestados apresentados no período.

38.1.6. Os relatórios deverão ser entregues à Funpresp-Exe em meio digital, em formato “pdf” e “docx”, sem restrição de acesso.

38.1.7. Elaborar relatórios exigidos pela legislação vigente, em especial para atendimento das NRs.

38.1.8. Recepção, geração, gestão e envio de todos os arquivos referentes à Saúde e Segurança do trabalho para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Trabalhistas (eSocial), conforme Decreto nº 8.373/2014, notadamente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

39. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

39.1. Promover ações de controle e preservação da saúde ocupacional dos profissionais da Funpresp-Exe, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

39.2. Elaborar e apresentar, o documento-base do PCMSO da Funpresp-Exe até a data de vencimento do documento vigente, em conformidade com o disposto na Norma Regulamentadora nº 07.

39.3. Indicar médico(s), pertencentes ao seu quadro técnico, com registro

regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), na especialização de Médico do Trabalho.

39.4. O PCMSO será revisado e atualizado anualmente ou outro prazo que vier a ser definido pela legislação relacionada.

39.5. Os exames médicos compreenderão consulta médica com avaliação clínica, incluindo: (i) anamnese; (ii) exame físico e (iii) mental, quando necessário, do profissional.

39.6. Os exames médicos compreenderão também exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR nº 07 e seus anexos.

39.7. Realizar, obrigatoriamente, os Exames Médicos de Saúde Ocupacional, conforme disposições da NR nº 07.

40. Exame Médico Admissional

40.1. Deverá ser realizado por todos os profissionais, antes de assumirem suas atividades na Funpresp-Exe.

40.2. A Contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade laboral pretendida.

40.3. O exame será realizado no endereço da contratada ou da contratante, bem como nas localidades de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal ou, se autorizado pela Funpresp-Exe, em clínicas conveniadas.

40.4. O prazo máximo para a realização do exame será de 03 (três) dias úteis contados da data de sua solicitação.

40.5. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

41. Exame Médico Demissional

41.1. Avaliação clínica ocupacional realizada no desligamento definitivo do profissional da Funpresp-Exe, conforme legislação vigente.

41.2. O exame considerará o setor(es) em que o profissional exerceu suas atividades, bem como os riscos a que esteve exposto.

41.3. O exame será realizado, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias contados a partir do término do contrato, observando-se os demais prazos estabelecidos na legislação vigente.

41.4. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

41.5. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

41.6. Exame Médico de Retorno ao Trabalho

41.7. O Exame Médico será realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho do profissional, se o período de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou outro prazo que vier a ser definido na legislação correlata, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

41.8. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

41.9. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

42. Exame Médico Periódico

42.1. Avaliação clínica ocupacional a ser realizada por todos os profissionais da

Funpresp-Exe, sobre a saúde do trabalhador, a fim de identificar preventivamente patologias ocupacionais.

42.2. A periodicidade e os intervalos mínimos de tempo obedecerão a legislação vigente, especialmente as disposições estabelecidas na NR 07.

42.3. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

42.4. O exame deverá ser realizado até a data de validade do exame vigente.

42.5. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

43. Exame Médico de Mudança de Função

43.1. Exame Médico realizado obrigatoriamente antes da data da mudança de função.

43.2. Considerar-se-á mudança de função qualquer alteração de atividade, setor ou posto de trabalho que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

43.3. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

43.4. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

44. Homologação de Atestados Médicos

44.1. A Contratada deverá realizar homologação de atestados médicos referentes às licenças médicas sempre que solicitado pela contratante, independente do período de afastamento.

44.2. Em caso de acidente de trabalho ou afastamento superior a 15 (quinze) dias, deverá elaborar laudo destinado à Previdência Social, para efeito de homologação e eventual concessão de benefício que dependa da avaliação de incapacidade.

45. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

45.1. O ASO será emitido pelo médico responsável pela realização do exame, no qual constará: (i) as condições de saúde do profissional; (ii) descrição de eventuais restrições identificadas.

45.2. O ASO será emitido em 2 (duas) vias: a primeira via do ASO ficará arquivada na Funpresp-Exe; a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao profissional, mediante recibo.

45.3. A Contratada deverá encaminhar o documento, impresso e armazenado em envelope lacrado, para a sede da Funpresp-Exe, no prazo de 3 (três) dias úteis após a realização do exame.

45.4. A Contratada deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o documento em formato digitalizado por meio de sistema/plataforma própria, ou para os e-mails corem.gpes@funpresp.com.br e gpes@funpresp.com.br.

45.5. O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do profissional, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o profissional;

- e) definição de apto ou inapto para a função;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver; e
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

46. Prontuário Clínico Individual

46.1. A contratada deverá anotar em Prontuário Clínico Individual os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas.

46.2. O Prontuário permanecerá sob a responsabilidade do coordenador do PCMSO.

46.3. Havendo substituição do coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

46.4. Os registros do Prontuário deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do profissional ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

47. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

47.1. A contratada deverá elaborar, administrar e atualizar o PPP dos profissionais, conforme legislação vigente.

48. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

48.1. A contratada deverá gerenciar os riscos operacionais, mediante elaboração, implementação e revisão de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, assumindo a responsabilidade técnica pelo programa junto aos órgãos fiscalizadores.

48.2. O PGR deve conter, no mínimo, a) inventário de riscos; e b) plano de ação.

48.3. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais, que contemple, no mínimo:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades; a
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

48.4. O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

48.4.1. A revisão do PGR será realizada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessária antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

48.4.2. Os dados do PGR serão mantidos pela contratada, que será responsável

pelo seu envio ao eSocial, devendo atualizar ou incluir novos dados caso solicitado pela plataforma ou pela contratante em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

49. Relatório Analítico do PCMSO

49.1. A contratada deverá planejar, elaborar, administrar, implementar e revisar o PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de profissionais da Funpresp-Exe, em conformidade à Norma Regulamentadora nº 07 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

49.2. A contratada deverá elaborar o Relatório Analítico do PCMSO, contemplando os requisitos definidos na NR 7, bem como eventuais recortes estatísticos solicitados pela Funpresp-Exe (faixa etária, sexo, condição, função, unidade, motivo de afastamento, tipo de doença, entre outros), com periodicidade anual ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

49.3. O relatório analítico será apresentado e discutido com a contratante, incluindo a CIPA, para estudo e adoção das medidas de prevenção apontadas como necessárias pela contratada.

50. Lauda Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

50.1. O LTCAT identificará a existência ou não de agentes nocivos no ambiente de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

50.2. A Contratada elaborará e/ou revisará o LTCAT sempre que for detectada necessidade ou quando solicitado pela Funpresp-Exe.

50.3. O LTCAT será elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho do quadro funcional da Contratada, em conformidade com a legislação vigente.

51. Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

51.1. A AET avaliará a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, em conformidade com o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 17.

51.2. A AET deverá, no mínimo, abordar as condições de trabalho.

51.3. A Contratada diagnosticará, através da AET, as condições de trabalho e apresentará medidas, preventivas e/ou corretivas, de melhorias do ambiente de trabalho, a fim de otimizar o desempenho, produtividade e qualidade de vida dos profissionais da Funpresp-Exe.

51.4. A Contratada realizará a avaliação biomecânica ocupacional quantificando, no mínimo: o trabalho estático e dinâmico, os postos de trabalho, o mobiliário, o uso do computador e as posturas corporais.

52. Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

52.1. A contratada deverá promover o treinamento para os profissionais integrantes da Comissão Interna de prevenção de Acidentes (CIPA).

52.2. O treinamento deve ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e poderá ser realizado integralmente na modalidade de ensino presencial, à distância ou semipresencial, mediante disponibilização de plataforma adequada pela contratada.

52.3. A contratada deverá prestar assessoria técnica aos membros da CIPA sobre os assuntos de sua competência, em consonância com o disposto na legislação.

53. Palestras educativas

53.1. Conforme demanda da Funpresp-Exe, a contratada deverá prestar assessoria para a promoção de palestras e campanhas de orientação e conscientização sobre saúde e segurança do trabalho.

54. Prazos de execução dos serviços

54.1. A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

54.2. Os relatórios a seguir serão entregues à Funpresp-Exe, em meio físico e digital (formato .pdf e .docx, sem restrição de acesso), até o término da validade dos documentos vigentes, garantido um prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato para sua execução:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
- d) Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

54.3. O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), individualizados, serão constantemente atualizados e entregues à Funpresp-Exe, mediante solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

54.4. Os demais serviços serão entregues à Funpresp-Exe no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo se a lei ou esse termo de referência estabelecer prazo menor.

54.5. Os relatórios serão revisados no mínimo anualmente, ou outro prazo definido em lei, e atualizados sempre que for detectada necessidade ou quando solicitado pela Funpresp-Exe.

55. Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

55.1. A contratada deverá garantir o sigilo dos dados pessoais dos profissionais da Funpresp-Exe, especialmente os dados pessoais sensíveis aos quais tiver acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), vedada sua comunicação ou o uso compartilhado.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

56. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

57. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

58. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a contratada, fixando prazo para a sua correção.

59. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

60. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

61. Providenciar o pagamento mensalmente, no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da Contratada.

62. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

63. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

64. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

65. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.

66. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

66.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

66.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

66.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

68. Conhecer e aplicar na prestação dos serviços a legislação vigente que trata da matéria.

69. Indicar, formalmente, profissional com formação e registro profissional, nos termos da NR 07, para coordenar o PCMSO, a partir da assinatura do contrato.

70. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

71. Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

72. Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

73. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Funpresp-Exe.

74. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

75. Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Funpresp-Exe, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Contratante.

76. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que, a juízo da Funpresp-Exe, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

77. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

78. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato, ficando a Funpresp-Exe autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

79. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização

da Funpresp-Exe.

80. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

81. Efetuar as anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes.

82. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, em decorrência do cumprimento do contrato.

83. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

84. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

85. Apresentar relatório completo, ao final da contratação, com as ações de saúde executadas.

86. Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove a adoção e execução de políticas e procedimentos de execução, retenção e recuperação de “backup”, dos dados e informações da Funpresp-Exe, que estejam em seus sistemas.

87. Fornecer, sempre que solicitado, cópia dos dados e informações da Funpresp-Exe armazenados em seus sistemas, a ser disponibilizado para “download” ou, na impossibilidade, entregue em mídia física, diretamente no endereço da Contratada.

88. Fornecer, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do contrato, base de dados em formato que possibilite e viabilize a transição da prestação dos serviços para o fornecedor que venha a ser contratado pela Funpresp-Exe, bem como prestar o apoio necessário para efetivar a transição.

89. Observar as regras de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora nº 32 (Portaria MTb nº 485/2005).

90. Adotar boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 15/2012).

91. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução CONAMA nº 358/2005 - CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 222/2018).

IX - SUBCONTRATAÇÃO

92. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

93. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

XI - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

94. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações

relacionadas à Gestão do Contrato.

95. As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

96. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

97. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

98. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

99. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar qualquer desconformidade à legislação que disciplina as regras de saúde e segurança do trabalhador, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

100. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

101. Caso se observe alguma pendência no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, juntamente com a nota fiscal/fatura, para conferência e posterior ateste:

101.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

101.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

101.3. Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

101.4. Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

102. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

103. À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

XII - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

104. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

105. A Contratada deverá entregar a toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais no prazo de:

105.1. Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente à prestação do serviço, para os serviços prestados por mensalidade, conforme descrição da solução; e

105.2. Até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, para os relatórios e laudos, se for o caso, bem como para os serviços prestados por demanda, conforme descrição da solução.

106. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima.

107. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

108. O Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

108.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

108.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

108.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

109. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

110. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

XIII - DO PAGAMENTO

111. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

112. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

113. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida após o recebimento definitivo.

114. Os serviços prestados por mensalidade serão pagos no mês subsequente à sua execução e o valor da mensalidade será calculado com base o preço unitário cotado pela Contratada na proposta, que será multiplicado pelo total de empregados celetistas e estagiários do quadro de pessoal da Funpresp-Exe no mês da prestação dos serviços, sujeitos ao PCMSO.

114.1. Havendo alteração no quantitativo de profissionais, a Funpresp-Exe informará a Contratada, antes do término do mês da prestação dos serviços, para possibilitar o faturamento, sendo que, caso o faturamento ocorra com base em quantitativo defasado, o ajuste poderá ocorrer no faturamento subsequente.

115. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

116. Caso seja constatado o descumprimento de obrigações ou da

manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

117. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

118. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

119. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

120. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

121. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato mediante abertura de processo administrativo que assegure à Contratada a ampla defesa.

122. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida quanto a rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

123. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Funpresp-Exe, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

124. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

125. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

126. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para sua ocorrência, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

XIV - REAJUSTE

127. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

128. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

129. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

130. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

131. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

132. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

133. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

134. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

135. O reajuste será realizado por apostilamento.

XV - GARANTIA DA EXECUÇÃO

136. Considerando que o pagamento da contratada está condicionado à efetiva prestação do serviço, não será exigida garantia contratual.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

137. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - cometer fraude fiscal.

138. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução

parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, pelo prazo de até dois anos;

139. As sanções previstas nos incisos "i" e "iii" do item 139 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

140. As sanções previstas no inciso "iii" do item 139 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

141. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

142. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Correspondência da multa por grau da infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Classificação das infrações por grau de gravidade

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	1

0	previstos no edital/contrato;	1
---	-------------------------------	---

143. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

144. As multas devidas e prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

145. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

146. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

147. As penalidades serão registradas no SICAF.

XVII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

148. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

149. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

150. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

150.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

150.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

150.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

150.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

150.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

150.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

151. As licitantes deverão apresentar propostas conforme modelo, observando as quantidades constantes da planilha a seguir, que reflete os quantitativos estimados pela Funpresp-Exe:

Tabela 3 - Estimativa do quantitativo de serviços

SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT 2022 ^[1] (111 PROFISSIONAIS)	VALOR UNIT 2023 ^[1] (130 PROFISSIONAIS)	TOTAL (24 MESES)
	Mensalidade pela gestão do					

1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial	Mensalidade	24		
RELATÓRIOS E LAUDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL (24 MESES)
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	2		
3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	2		
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	2		
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	2		
SERVIÇOS POR DEMANDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL (24 MESES)
6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	8		
7	Palestras educativas	Serviço	6		
				TOTAL	

[1] O valor da mensalidade corresponde à multiplicação do número estimado de profissionais ativos pelo preço unitário (por profissional) cobrado pela gestão do PCMSO, conforme descrição da solução.

152. O quantitativo de profissionais é meramente estimativo e considera o quadro atual. Apresenta-se o quantitativo previsto de entrantes para os próximos 05 (cinco) anos na tabela a seguir:

Tabela 4 - Quadro de pessoal estimado

ANO	QUADRO ESTIMADO
2022	111
2023	130
2024	140
2025	155
2026	160

153. A proposta deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transporte, passagens, hospedagem, tributos, dentre outras, ressalvada a realização de serviços complementares expressamente previstas.

154. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019, do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.

155. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

156. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

XVIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

157. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

158. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Funpresp-Exe.

XX - CONCLUSÃO

159. Encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação para providências.

Atenciosamente,

I - Integrante Requisitante

(assinado digitalmente)

Andrei José Rodrigues
Gerente de Pessoas

II - Integrante Técnico

(assinado digitalmente)

Cláudia Letícia Boato Alves
Coordenadora de Remuneração e
Desempenho

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

(assinado digitalmente)

Cleiton dos Santos Araújo
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Coordenador(a)**, em 16/11/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 16/11/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 16/11/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0082580** e o código CRC **B363A841**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
03750.020305.000411/2022-99

SEI nº 0082580

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.020305.000411/2022-99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRESP-EXE E A _____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 201 a 204 - Brasília - DF - CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. _____**, brasileiro, divorciado, portador cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 469, de 03 de dezembro de 2021 e por seu Diretor de Administração, o **Sr. _____**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. _____**, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020305.000411/2022-99, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Norma Regulamentadora nº 04 (NR 04), de 06 de julho de 1978, e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

I - SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE

			A	$B = A \times 111$ [1]	$C = A \times 130$ [2]	$D = (B \times 12) + (C \times 12)$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MENSALIDADE 2022 (R\$)	MENSALIDADE 2023 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (24 MESES)
1	Mensalidade pela gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial	Profissional				

II - RELATÓRIOS E LAUDOS

			E	F	$G = E \times F$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (24 MESES)
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	2		
3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	2		
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	2		
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	2		

III - SERVIÇOS POR DEMANDA

			E	F	$G = E \times F$
--	--	--	---	---	------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (24 MESES)
6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	8		
7	Palestras educativas	Serviço	6		

O quadro de pessoal da CONTRATANTE atualmente é composto por 108 profissionais e o quadro estimado (quantidade em dezembro) para os próximos 5 (cinco) anos é de:

ANO	QUADRO ESTIMADO
2022	111 [1]
2023	130 [2]
2024	140
2025	155
2026	160

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....), para 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 105ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Serviços Terceirizados – Saúde Medicina Ocupacional.

4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo desse contrato.

11.1.2. amigavelmente;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016

14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, _____, de novembro de 2022.
Pela Contratante:

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR PRESIDENTE

Pela Contratada:

Testemunhas:

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato __/2022 - Termo de Referência.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020305.000411/2022-99 SEI nº 0083204

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

**ANEXO IV DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, para a contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 09/2022. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

I - SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE

			A	B = A x 111 ^[1]	C = A x 130 ^[2]	D = (B x 12) + (C x 12)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MENSALIDADE E 2022 (R\$)	MENSALIDADE 2023 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (24 MESES)
1	Mensalidade pela gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial	Profissional				

O valor a ser pago corresponderá ao número de profissionais ativos no mês de referência da prestação do serviço e abrange a execução dos seguintes serviços, quando necessário:

- Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Exame Médico Admissional, Periódico, Demissional, para Mudança de Função e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Exames e laudos complementares previstos na legislação ou determinados pelo médico responsável do PCMSO;
- Homologações de atestados médicos;

- Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS;
- Elaboração do arquivo e transmissão para o e-social do evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- Elaboração do arquivo e transmissão para o e-social do evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- Elaboração do arquivo e transmissão para o e-social do evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos); e
- Demais serviços necessários ao atendimento das exigências legais e regulamentares relacionados à gestão do PCMSO.

O quadro de pessoal da CONTRATANTE atualmente é composto por 108 profissionais e o quadro estimado (quantidade em dezembro) para os próximos 5 (cinco) anos é de:

ANO	QUADRO ESTIMADO
2022	111 ^[1]
2023	130 ^[2]
2024	140
2025	155
2026	160

II - RELATÓRIOS E LAUDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	E	F	G = E x F
			QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (24 MESES)
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	2		
3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	2		
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	2		
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	2		

O pagamento será proporcional à quantidade de serviço(s) efetivamente prestado(s).

III - SERVIÇOS POR DEMANDA

			E	F	G = E x F
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (24 MESES)
6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	8		
7	Palestras educativas	Serviço	6		

O pagamento será proporcional à quantidade de serviço(s) efetivamente prestado(s).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco, Agência e Conta:	E-mail	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:	E-mail:	
Domicílio:		

Local e Data: _____

Nome e Assinatura do Responsável Legal: _____

Cargo: _____